



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS

Rodovia AC-40, nº 793 – CEP: 69908-732 – Rio Branco - Acre

TERMO ADITIVO Nº 001/2022/SFA-AC/MAPA
CONTRATO Nº 001/2021/SFA-AC/MAPA
Processo nº 21004.000718/2020-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ACRE – SFA-AC E A EMPRESA ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

A União / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SFA-AC, com sede à Rodovia AC-40, nº 793, Loteamento Santa Helena, CEP 69.908-732, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0014-40, neste ato representada pelo seu Superintendente Federal da SFA-AC/MAPA, Sr. **FERNANDO RENAN KAPPES BORTOLOSO**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado à Rua Pedro Aleixo, nº 1.352, Bairro Maria Fernandes, município de Senador Guimard/AC, nomeado por meio da Portaria nº 1.961/CCPR/2019, publicada no *DOU* de 09.07.2019, portador da matrícula funcional SIAPE nº 3136920, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.233/0001-10, sediada à Rua Major Jenor, nº 50, Distrito Industrial, CEP 69.920-160, em Rio Branco, Estado do Acre, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da Carteira de Identidade RG nº 516.953.832-49, expedida pela SSP-RO, e CPF nº 434.806.672-87, residente e domiciliado à Rua América, Bairro Vila Ivonete, nesta capital, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21004.000718/2020-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **Pregão nº 002/2020/SFA-AC/MAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 08.01.2022 e término em 08.01.2023, observado o constante da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 31.202,92** (trinta e um mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 374.435,04** (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original

PARÁGRAFO ÚNICO – resguarda-se o direito da CONTRATADA ao reajuste/repactuação do valor ao tempo que solicitado, observando-se os termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá renovar e/ou recontratar a garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130088 – SFA-AC

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 086220

Elemento de Despesa: 339037.03

PI: OPERASFASS, VIGIAGROS, SUASASDA E OUTROS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

Por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco/AC, 06 de janeiro de 2022.



FERNANDO RENAN KAPPES BORTOLOSO

LUIZ IVAN DA SILVA
ARAUJO:51695383249

Assinado de forma digital por LUIZ
IVAN DA SILVA ARAUJO:51695383249
Dados: 2022.01.06 17:12:57 -05'00'

LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº:
CIRG nº:

2. _____
CPF nº:
CIRG nº: